



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

Estado do Paraná

LEI Nº - 592 .

Data: 09 de setembro de 1.975.

Súmula - Autoriza o Executivo Municipal a proceder a adjudicação de diversas datas de terras constantes da planta urbanística desta cidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Paranacity, autorizado a adjudicar junto da Comarca de Paranacity, diversas datas de terras constantes da área urbanística desta cidade, a seguir discriminadas:

Quadra nº 38 data nº 02, quadra nº 58 data nº 10, quadra nº 81 data nº 14, quadra nº 134 data nº 07, quadra nº 134 data nº 08, quadra nº 471 data nº 12, quadra 378 data nº 07, quadra 471 data nº 11 e quadra 134 data nº 17.

§ Único - Os valores das datas adjudicadas a que se referem este artigo serão os constantes dos laudos de avaliação judicial inclusos nos processos de executivos fiscais, arquivados junto ao Cartório do Cível, Comércio e Anexos, da Comarca de Paranacity.

Art. 2º - Para atender a execução do disposto no artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, o Crédito Adicional Especial de Cr\$-6.230,00 (Seis mil duzentos e trinta cruzeiros), assim consignados:

Para aquisição da data nº 02 quadra nº 38....	Cr\$- 500,00
Para aquisição da data nº 10 quadra nº 58....	Cr\$- 580,00
Para aquisição da data nº 14 quadra nº 81....	Cr\$-2000,00
Para aquisição da data nº 07 quadra nº 134....	Cr\$-1000,00
Para aquisição da data nº 08 quadra nº 134....	Cr\$- 250,00
Para aquisição da data nº 17 quadra nº 134....	Cr\$-1.000,00
Para aquisição da data nº 07 quadra nº 378....	Cr\$- 200,00
Para aquisição da data nº 11 quadra nº 471....	Cr\$- 350,00
Para aquisição da data nº 12 quadra nº 471....	Cr\$- 350,00
TOTAL.....	Cr\$6.230,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

Estado do Paraná

fls. "2"

Art. 3º - Como recursos hábil para fazer face à abertura do Crédito Especial previsto no artigo 2º desta Lei, ficam canceladas as seguintes dotações do atual orçamento:

SERVIÇOS URBANOS

código 3.1.1.1.95 - conta nº 298.....Cr\$-5.170,00

SERVIÇOS URBANOS

código 3.1.2.0.95 - conta nº 301.....Cr\$-1.060,00

TOTAL DOS CANCELAMENTOS.....Cr\$-6.230,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 09 de setembro de 1975.

José Bonifácio Moron
=Prefeito Municipal=

José Rodrigues
=Secretário=

